



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

EM 21/07/2025
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desses autos à
Comissão Geral

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2025 De 21 de julho de 2025.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21/07/2025
(Assinatura)

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch de Oliveira Souza (PL).

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NAS COMUNIDADES ESCOLARES E A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Municipal de Promoção à Saúde Mental nas Escolas** da rede pública de ensino do Município de Água Boa-MT, com o objetivo de promover ações de prevenção, acolhimento, orientação, acompanhamento psicossocial e promoção da saúde mental de estudantes, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar.

Art. 2º - O Programa será executado em consonância com os princípios e diretrizes da **Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares** (Lei Federal nº 14.819/2024), e da **Lei Federal nº 13.935/2019**, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Art. 3º - São diretrizes do programa:

- I** – Promover o bem-estar psíquico, emocional e relacional no ambiente escolar;
- II** – Identificar precocemente sinais de sofrimento mental entre alunos e profissionais da educação;
- III** – Combater o estigma relacionado aos transtornos mentais;
- IV** – Desenvolver ações educativas voltadas à saúde emocional, com foco na empatia, escuta ativa, mediação de conflitos e autocuidado;
- V** – Estimular a construção de ambientes escolares acolhedores, seguros, inclusivos e respeitosos;
- VI** – Incentivar a articulação da escola com a rede intersetorial de proteção social.

Art. 4º - As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

- I** – Inserção de profissionais da psicologia e do serviço social nas escolas públicas municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

II – Realização de capacitações para professores, gestores e demais servidores da rede municipal sobre saúde mental, prevenção de violências e promoção de vínculos saudáveis;

III – Parcerias com profissionais da saúde mental, como psicólogos, assistentes sociais e psiquiatras, para orientação e apoio técnico às escolas;

IV – Promoção de rodas de conversa, oficinas temáticas, campanhas de conscientização e palestras voltadas à comunidade escolar;

V – Criação e aplicação de protocolos de acolhimento de estudantes e servidores em situação de sofrimento psíquico;

VI – Encaminhamento adequado aos serviços de saúde e assistência social do município quando necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, bem como com universidades e conselhos profissionais, para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade fortalecer as políticas públicas de saúde mental no ambiente escolar, em consonância com a Lei Federal nº 13.935/2019, que garante a presença de profissionais da psicologia e do serviço social na rede pública de educação básica, e com a Lei Federal nº 14.819/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

Diante do crescimento dos casos de ansiedade, depressão, automutilação e outras manifestações de sofrimento mental entre crianças, adolescentes e profissionais da educação, é dever do poder público atuar de forma preventiva, protetiva e acolhedora.

A escola deve ser espaço de cuidado, de escuta e de fortalecimento de vínculos. Ao implementar este Programa, o Município de Água Boa-MT dá um passo concreto em direção a uma educação mais humana, integral e preparada para os desafios contemporâneos.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de julho de 2025.

José Paula Koch de Oliveira Souza (PL)
Vereadora Autora